



**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 063/2017.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Senhor **JOSÉ HELDER PINTO CORREA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 2.039.912 SSP/PE e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º 470.457.794-53, residente na Rua Teixeira de Freitas, n.º 13 – Centro – Vertentes-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME**, CNPJ: 01.945.192/0001-71, Rua Antônio Fernandes Salsa, n.º 345 – José Fernandes Salsa – Limoeiro – PE, CEP:55.700-000, representada por, **Amaro Francisco da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral nº2.682.470 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 687.602.564-00, residente na Rua São Vicente Férrer, nº 68 – Otacílio de Lemos Vasconcelos – Limoeiro-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 004/2017 consoante consta do Processo licitatório n.º 010/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 063/2017 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade de execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na área ambulatorial e hospitalar, inclusive sistemas informatizados e treinamento de servidores para a produção e transmissão ao ministério da saúde e secretaria estadual de saúde, de dados de saúde do município de Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato 063/2017 original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado 01/09/2021, podendo ser renovado nos termos da lei.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 17 de agosto de 2020

**JOSÉ HELDER PINTO CORREA DE ARAÚJO**  
CONTRATANTE

**AMARO FRANCISCO DA SILVA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES**

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE CEP: 55.770-000  
FONE: 81.3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26 pmvsecaude@yahoo.com.br